



NOTA TÉCNICA Nº 09/2022 – DAPS/SPS/SES

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA: PARTE 1 REIKI USU

OBJETIVO

Esta Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de orientar a gestão e a atenção em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) em Santa Catarina sobre a implantação do Reiki como Prática Integrativa e Complementar em Saúde (PICS) e contribuir para o fortalecimento da oferta da prática Reiki nos serviços de saúde. Para isso, buscou-se dirimir as principais dúvidas concernentes ao tema e indicar procedimentos para a atuação com o Reiki.

INTRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), aprovada por meio da Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006 (BRASIL, 2006), institui uma política transversal que incentiva a inserção das PICS no SUS. Somada à Portaria nº 849 de 27 de março de 2017 (BRASIL, 2017) e à Portaria nº 702 de 21 de março de 2018 (BRASIL, 2018a), incluem atualmente 29 PICS, entre elas a imposição de mãos e o Reiki.

A Lei Estadual nº 17.706, de 22 de janeiro de 2019, respalda a inserção das PICS no Estado e nos municípios de Santa Catarina para servir como estratégia de prevenção de doenças, promoção e reabilitação em saúde na Rede de Atenção à Saúde (RAS) (SANTA CATARINA, 2019).

A Nota Técnica DAPS/SPS/SES-SC nº 10/2020 (SANTA CATARINA, 2020) orienta os profissionais de saúde do Estado de Santa Catarina para o uso de PICS no período de pandemia por Covid-19, e a Nota Técnica GCPICS/DAPS/SPS/SES-SC nº 12/2021 (SANTA CATARINA, 2021) orienta sobre o uso de PICS na promoção da saúde em pessoas com doenças crônicas, sobrepeso/obesidade, idosas e reabilitação de pessoas no pós-infecção por Covid-19.



As PICS ampliam as possibilidades terapêuticas de cuidado nos serviços de saúde de forma a contribuir com a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde da população brasileira, tais práticas utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais e servem como estratégia de aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública.

Dessa forma, objetiva-se, por meio da PNPIC, ampliar a oferta desses recursos terapêuticos no SUS, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase no cuidado continuado, humanizado e integral em saúde (BRASIL, 2018b).

DEFINIÇÃO DE REIKI

Reiki surge da junção de dois *kanji*: Rei e Ki, e pode-se traduzir literalmente como energia universal (MAGALHÃES, 2021). Reiki é uma prática terapêutica oriental de insuperável simplicidade e eficácia (STEIN, 2016). Esta prática utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital, visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico, emocional, mental e espiritual. O Reiki é uma das práticas vibracionais que compõe as técnicas de imposição de mãos (BRASIL, 2018c).

REIKI USUI

Esta Nota Técnica também inclui as demais formações em Reiki, subseqüentes ao Reiki Usui e com variações técnicas. Entretanto, devido à grande quantidade de modalidades, não serão descritas.

A técnica terapêutica Reiki Usui foi desenvolvida pelo Mestre Mikao Usui em 1922 e esta prática foi trazida ao ocidente pela Mestre Hawayo Takata. No Brasil, chegou em 1983. Passou a ser conhecida em todo o mundo com o termo 'Reiki'. A formação na técnica terapêutica Reiki Usui inclui 3 níveis: nível 1, nível 2 e nível 3 (subdividido em 3A e 3B). A partir do nível 2, o terapeuta está habilitado para enviar e fazer tratamento com Reiki a distância. O Reiki Usui pode ser aplicado presencialmente (por toque e/ou imposição de mãos) ou enviado à distância. Pode ser utilizado para seres humanos de todas as faixas etárias, animais, alimentos, água e plantas. O Reiki é uma técnica não invasiva e não possui conotação religiosa.



BENEFÍCIOS E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS

O Reiki é seguro, não apresenta efeitos colaterais conhecidos e traz inúmeros benefícios (ao terapeuta e à pessoa que o recebe) comprovados por evidências científicas, dentre as quais: melhora de parâmetros de qualidade de vida, auto-estima, bem-estar físico, emocional, serenidade (JAHANTIQH, 2018); promoção de saúde em idosos (OLIVEIRA, 2013); melhora significativa nas queixas de dores crônicas em idosos (FREITAG et al., 2014); auxílio no controle da pressão arterial alterada (SALLES et al., 2014); redução de estresse e ansiedade (KUREBAYASHI et al., 2016); modificação de comportamentos como humor, depressão, agressividade, tolerância e sociabilidade (MIWA, 2012); potencialização do afeto positivo, do bem-estar subjetivo (BESSA et al., 2017); melhora do estresse, ansiedade, sintomas de depressão, dores físicas em pacientes com transtorno mental, além de ser usada como forma de relaxamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida (SANTOS et al., 2021).

IMPLANTAÇÃO E ACESSO

Na implantação da prática integrativa Reiki, em conjunto com as demais PICS, recomenda-se que a gestão (estadual e municipal) pactue um fluxo interno de oferta das PICS com os profissionais habilitados nos diferentes pontos da RAS, sem prejuízo de suas demais atividades, atribuições e responsabilidades, de forma que a inclusão das PICS contribua para a resolubilidade da atenção e não seja compreendida como uma sobrecarga ou trabalho voluntário.

No caso de *voluntários* em Reiki, sem vínculo empregatício, a instituição de saúde pode seguir a legislação estadual (Lei Estadual nº 16.609/2015) e federal (Lei Federal nº 9.608/1998), elaborando um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Visando a garantia e continuidade do serviço orienta-se que o projeto seja apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que seja incluído no Plano Municipal da Saúde, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com aprovação de norma técnica, portaria ou diretriz específica na esfera municipal.



1 Ambiência e espaço físico

O ambiente deve observar o conforto da pessoa e do reikiano, com ambiente acolhedor, calmo, preservado de barulhos externos, arejado e limpo, incluindo maca, cadeiras, armário, mesa, climatização oportuna às estações do ano, iluminação tênue (ou luz indireta) e acesso à pia para higienização das mãos.

2 Prática Terapêutica com o Reiki

2.1 Técnica presencial individual

Recomenda-se o uso de máscaras de proteção facial, lavar as mãos e antebraços (ou usar álcool gel) antes e depois das sessões. Posicionar a pessoa na maca ou na cadeira. Seguir as técnicas e o posicionamento das mãos, conforme aprendidos nos cursos de formação em Reiki.

Propõe-se um tempo de 45 a 60 minutos na primeira sessão para uma adequada anamnese e realização da técnica, enquanto que nas sessões subseqüentes indica-se um tempo mínimo de 30 minutos.

2.2 Reiki a Distância

O tratamento de Reiki a distância pode ser individual ou coletivo e efetuado conforme aprendido nos cursos de formação em Reiki. No individual, sugere-se falar com a pessoa, escutar como ela se sente e acompanhar o tratamento para poder apoiá-la em seu processo. Combinar a hora do envio. Orientar a pessoa que vai receber Reiki para colocar-se numa posição receptiva, em um ambiente silencioso, estando deitado ou sentado. Dessa maneira, ela poderá ficar mais atenta às sensações e conectada à energia recebida. Para o coletivo, pode-se enviar para um local, região ou planeta.

3 Profissionais habilitados

É desejável que seja um *servidor efetivo ou temporário* da área da saúde e tenha escolaridade, no mínimo, de nível médio. O profissional com formação em Reiki deverá apresentar certificado de formação. Para atuar nos serviços de saúde, recomenda-se a formação em Reiki a partir do nível 2 de Reiki, e se tiver formação de Reiki nível 1 pode participar juntamente com profissionais de maior experiência e formação em Reiki. A



atuação do profissional reikiano no SUS deve estar de acordo com as regulamentações do seu conselho de classe e legislações municipais, estaduais e federais.

4 Fluxo de atendimento ao Reiki

Recomendam-se sessões presenciais à população adscrita ao serviço de saúde, com fluxo ordenado conforme espaço físico e disponibilidade de recursos humanos.

Cabe ao serviço de saúde e ao(s) terapeuta(s) de Reiki definirem protocolo de atendimentos para estabelecer o número e periodicidade de sessões e a inserção nas linhas de cuidado de acordo com as demandas. Ainda, realizarem estudos de casos e promoverem a Educação Permanente.

REGISTRO

O registro de Reiki deverá ser realizado conforme procedimento “Sessão de Imposição de Mãos”, código 03.09.05.016-2, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP. Os profissionais devem estar incluídos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), nos respectivos cadastros dos estabelecimentos/equipes em que forem trabalhar.

Os registros das ações do Reiki na Atenção Primária em Saúde (APS) deverão ser feitos por meio do e-SUS AB, no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), com o preenchimento da página de Atendimentos Individuais, ou em prontuário eletrônico próprio/privado utilizado pelo município. Já, na Média e Alta Complexidade (MAC) deverão ser feitos por meio do sistema de prontuário eletrônico utilizado na unidade de saúde estadual e os dados serão processados pelo Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS). O registro sustenta a efetividade da inserção do Reiki na Rede de Atenção em Saúde (RAS). Ressalta-se a importância do registro da evolução clínica dos usuários em relação ao Reiki também para fins de pesquisa.



Referências

BESSA, José Henrique do Nascimento; JOMAR, Rafael Tavares; SILVA, Alexandre Vicente da; et. al. Efeito do Reiki no bem-estar subjetivo: estudo experimental. **Revista eletrônica trimestral de enfermagem**, n.48, out., 2017.

BRASIL (2006). Ministério da Saúde. **Portaria nº 971/GM, de 03 de maio de 2006**. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília-DF, Seção1, n. 84, p. 20, 3 mai 2006.

BRASIL (2017). Ministério da Saúde. **Portaria nº 849/GM, de 27 de março de 2017**. Inclui novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC.

BRASIL (2018a). Ministério da Saúde. **Portaria nº 702/GM, de 21 de março de 2018**. Inclui novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC.

BRASIL (2018b). Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL (2018c). Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. **Glossário temático : práticas integrativas e complementares em saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

FREITAG, Vera Lucia; DALMOLIN, Indiará Sartori; BADKE, Marcio Rossato; ANDRADE, Andressa de. Benefícios do Reiki em população idosa com dor crônica. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, 2014, Out-Dez; 23(4): 1032-40.

JAHANTIQH, Farnaz; ABDOLLAHIMOHAMMAD, Abdolghani; FIROUZKOUHI, Mohammadreza; EBRAHIMINEJAD, Vahid. Effects of Reiki Versus Physiotherapy on Relieving Lower Back Pain and Improving Activities Daily Living of Patients With Intervertebral Disc Hernia. **J Evid Based Integr Med**, 2018.



KUREBAYASHI, Leonice F.S.; TURRINI, Ruth N.T.; SOUZA, Talita P. B. de; et al. Massagem e Reiki para redução de estresse e ansiedade: Ensaio Clínico Randomizado. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**. 2016.

MAGALHÃES, João. **O grande livro do Reiki**: manual prático e atualizado sobre a arte da Cura, níveis 1, 2 e 3. Rio de Janeiro : Bambual Editora, 2021.

MIWA, Marcela Jussara. **Com o poder nas mãos**: um estudo sobre johrei e reiki. Tese de Doutorado. Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2012.

OLIVEIRA, Ricardo Monezi Julião de. **Efeitos da prática do reiki sobre aspectos psicofisiológicos e de qualidade de vida de idosos com sintomas de estresse**: estudo placebo e randomizado. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. São Paulo, 2013.

SALLES, Fortes Léia; VANNUCCI, Luciana; SALLES, Amanda; SILVA, Maria Júlia Paes. Efeito do Reiki na Hipertensão Arterial. **Revista Act Paul Enferm**. 2014; 27(5):479-84.

SANTA CATARINA (2019). **Lei Estadual nº 17.706, de 22 de janeiro de 2019**.

SANTA CATARINA (2020). Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Planejamento em Saúde. Diretoria de Atenção Primária à Saúde (Núcleo de Condições Crônicas - Área Técnica de Práticas Integrativas e Complementares). **Nota Técnica DAPS/SPS/SES-SC nº 10/2020**. Florianópolis, 2020.

SANTA CATARINA (2021). Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Planejamento em Saúde. Diretoria de Atenção Primária à Saúde (Grupo Condutor Estadual de Práticas Integrativas e Complementares). **Nota Técnica GCPICS/DAPS/SPS/SES-SC nº 12/2021**. Florianópolis, 2021.

SANTOS, Candida Maria Rodrigues; CRISPIM, Marília Oliveira; SILVA, Thassia Thame de Moura; SOUZA, Rute Costa Régis; FRAZÃO, Cecília Maria Farias de Queiroz; FRAZÃO, Iracema Silva. Reiki as nursing care to people in mental suffering: an integrative review. **Rev Bras Enferm**. 2021; 74(Suppl 3): e20200458. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0458>.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Atenção Primária à Saúde



STEIN, Diane. **Reiki essencial**: manual completo sobre uma antiga arte de cura. Editora Pensamento: São Paulo, 2016.

Bibliografia consultada

RIO GRANDE DO SUL (2020). Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares. Nota Técnica PEPIC-RS / DAS nº 01/2020. Orientações para implantação do Reiki na rede de atenção à saúde. Porto Alegre, 2020. Acesso em 15 jun 2022. Disponível em: <https://atencao basica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/31134710-nota-tecnica-01-2020-reiki-pepic-rs-docx.pdf>.

Florianópolis, 08 de Agosto de 2022.

[assinado digitalmente]

Jane Laner Cardoso

Diretora de Atenção Primária à Saúde -

DAPS

[assinado digitalmente]

Kiciosan da Silva Bernardi Galli

Coordenação Grupo Condutor Estadual -

PICS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CS6U9M43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KICIOSAN DA SILVA BERNARDI** (CPF: 942.XXX.759-XX) em 24/08/2022 às 18:33:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:16 e válido até 30/03/2118 - 12:44:16.
(Assinatura do sistema)

✓ **JANE LANER CARDOSO** (CPF: 377.XXX.500-XX) em 25/08/2022 às 12:46:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2020 - 17:53:15 e válido até 27/03/2120 - 17:53:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjMzMzRfMTY1MDI4XzlwMjJfQ1M2VTINNDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00163134/2022** e o código **CS6U9M43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.